



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 695/2011**

*“Dispõe sobre a revisão da alíquota de contribuição do Município de Igaratinga para o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no inciso VI do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, § 8º da Lei Complementar Municipal n.º 05 de 08 de dezembro de 2004 com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 18 de 21 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a reavaliação atuarial de 2011, para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIGARA;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a alíquota estabelecida no Art. 75, III da Lei Complementar Municipal n.º 05 de 08 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a contribuição patronal dos Órgãos Empregadores o equivalente a 13% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

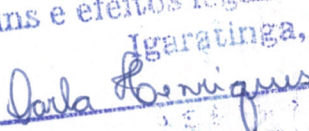
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de Agosto de 2011.

  
Fábio Alves da Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto 695/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 02 08 2011.

  
Larla Benignus 090057.1560  
SECRETARIA